



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 **Identificação do processo:** 12409/2024 - Requisição ao Compras nº 02/2024
- 1.2 **Solicitante:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 1.3 **Descrição do objeto:** Aquisição de Cestas Básicas, com recursos da Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR, mediante Pregão Eletrônico

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

- 2.1 **Setor requisitante:** Divisão de Planejamento e Orçamento
- 2.2 **Responsável pelo Estudo Técnico:** Patricia Hiarithsa Mandu Ribeiro Ribas e Cibeli Aparecida Tozzi Pereira
- 2.3 **Contato:** (42) 3142-0508 e-mail: assistenciasocialadm@yahoo.com.br

3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Conforme a Política Nacional de Assistência Social e todas as suas normativas, a Lei Municipal n.º 2541/16 que instituiu a Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava, que em seu Art. 24 regulamentou a concessão de Benefícios Eventuais no município, em conformidade art. 22, da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 25 - Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles de caráter suplementar e circunstancial, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade circunstancial e de calamidade pública. (Lei Municipal 2541/16).

A concessão de benefícios materiais, como gêneros alimentícios, está prevista como auxílio para situação de vulnerabilidade circunstancial e/ou de calamidade pública. Vale lembrar que os Benefícios Eventuais, mesmo que em emergência, só serão autorizados após avaliação técnica social seguida de parecer ou fornecidos por profissional habilitado da própria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal n.º 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a necessidade de atender as especificações preconizadas na deliberação n.º 03/2023 – CEDCA/PR – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes.

Considerando que o Incentivo benefício Eventual é exclusivo para atendimento de Famílias Indígenas com crianças e adolescentes é caracterizado como estratégia de repasse de recurso e compreende a concessão de Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes compreendendo provisão da segurança de sobrevivência, para atender necessidades

www.guarapuava.pr.gov.br

Rua Guaira, 3074

CEP 85010-010 – Guarapuava – Paraná





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

temporárias, relacionadas a cultura e tradição da população indígena, com o acompanhamento e fiscalização do CMDCA e do CMAS. (Deliberação 03/2023 – CEDCA/PR, Art. 19).

Considerando que o recurso é exclusivo para despesas de custeio/ Concessão de Benefício Eventual para atender famílias indígenas com crianças e adolescentes, conforme plano de ação devidamente aprovado no sistema SIFF/SEJUF, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme resolução n.º 041/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicita a abertura do processo licitatório, para aquisição de 113 (cento e treze) unidades de cestas básicas, compostas de 12 (doze) itens cada, Pregão Eletrônico, pelo critério de “menor preço por lote”, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que a licitação por lote dará segurança quanto a compra e entrega única dos itens, sem correr o risco de alguns darem deserto e assim prejudicar o usuário quanto ao acesso a um benefício adequado e que contemple a segurança alimentar, e ainda, que não dispomos de servidores em número suficiente para organizar os alimentos em embalagem de Cesta Básica, caso se este for comprado em itens individuais.

Considerando a garantia da dignidade e o respeito às famílias atendidas pela Política de Assistência Social e o pronto atendimento das suas necessidades urgentes para enfrentar riscos e vulnerabilidades, reitera-se a justificativa da necessidade da nova aquisição do benefício eventual, previsto Lei Federal n.º 8742/93 e Lei Municipal n.º 2541/2016

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A aquisição dos itens produtos de alimentação será promovida mediante Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o critério de julgamento adotado pelo menor preço e por lote, não adotando o sistema de Registro de Preços.

Com relação à solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários de forma integrada para gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a referida contratação.

Entretanto, a solução visa atender as especificações preconizadas na deliberação n.º 03/2023 – CEDCA/PR – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor deverá entregar os itens conforme o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo como previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a especificidade do objeto, e a demanda de atendimento a população vulnerável, o mesmo deverá ser disponibilizado de modo contínuo e sem interrupções, não havendo necessidade de amostra. A empresa precisa apresentar os documentação abaixo atualizado:

4.1.1 Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida por todos os cartórios distribuidores existentes na comarca, sede da licitante;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

- Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(es) existente(s) na Comarca sede da Empresa.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Em meio a realização do Estudo Técnico Preliminar verificou se que o objeto a ser contratado, qual seja, produtos de gêneros alimentícios, são amplamente oferecidos no mercado, pelas mais variadas empresas.

Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida aquisição, que atendam aos critérios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.

Realizado levantamento de mercado para obtenção da média de preços por meio de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no Próprio Município contratante, bem como em organizações privadas,

b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, na forma presencial ou eletrônica, para coleta de contribuições;

Não se aplica.

c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou de acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

Por se tratar de objeto necessário para a subsistência, comumente comercializado por número significativo de possíveis fornecedores, a melhor alternativa para contratação é mediante Pregão Eletrônico, não adotando o Sistema de Registro de Preços, restando, escolhido, o melhor preço oferecido.

d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Por se tratar de produtos necessários para a subsistência, comumente comercializado por número significativo de possíveis fornecedores, a melhor alternativa para contratação é mediante Pregão Eletrônico, não adotando o sistema de Registro de Preços, restando, escolhido, o menor preço oferecido.

Desta forma, por se tratar de bem consumível não há possibilidade diversa de aquisição de produtos, da mesma forma que, não é possível considerar opções logísticas menos onerosas a Administração. Sendo objeto comum, de contratação recorrente, não se aplica a necessidade de audiência pública

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

Por se tratar de aquisição cestas básicas para distribuição gratuita, os itens devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social, os quais, serão distribuídos pelas unidades de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) em formato de benefícios eventuais, preconizado na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), serão distribuídas para atender exclusivamente famílias indígenas com crianças e adolescentes, conforme as especificações preconizadas na deliberação n.º 03/2023 – CEDCA/PR – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes e o plano de ação devidamente aprovado no sistema SIFF/SEJUF, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme resolução n.º 041/2023, após avaliação técnica realizada por profissional de Serviço Social do quadro de servidores do Município de Guarapuava, mediante visitas domiciliares. No tocante aos itens não se faz necessário qualquer assistência técnica ou manutenção por parte da empresa, somente, o compromisso em atender integralmente o exposto na requisição ao compras.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	ESTIMATIVA DAS QTDE	UND	Descrição	2021	2022	2023
01	113	kg	FUBÁ. PACOTE DE 1kg. TIPO MIMOSO. EMBALAGEM DE 1 kg - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01, kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Não há dados	Não dados	Não dados
02	113	pct	AÇÚCAR REFINADO 5kg - CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 kg, INCOLOR, TERMOSSOLDADO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Não há dados	Não dados	Não dados
03	113	pct	ARROZ PARBOILIZADO T1 5kg ARROZ PARBOILIZADO T1 5kg - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM 05 kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Não há dados	Não dados	Não dados
04	113	und	CAFÉ TORRADO. PACOTE DE 500 GRAMAS. - TRADICIONAL, TORRA MÉDIA 4,5. COMPOSIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE METÁLICO, EMBALADOS A VÁCUO,	Não há dados	Não dados	Não dados





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

			COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. SEM SUJIDADES, RESÍDUOS OU SUBSTÂNCIAS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, CERTIFICADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
05	113	pct	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1 kg - TIPO BIJU , PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Não há dados	Não dados	Não dados
06	113	pct	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 5kg - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM DE PAPEL COM 5 kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM CERTIFICADO ISSO 9001:2000. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Não há dados	Não dados	Não dados
07	113	kg	FEIJÃO PRETO - 1kg TIPO1. GRÃOS SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE, COM BOM RENDIMENTO E COZIMENTO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. SEM SUJIDADES, RESÍDUOS OU SUBSTÂNCIAS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Não há dados	Não dados	Não dados





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

08	113	pct	LEITE EM PÓ. PACOTE DE 400 GRAMAS INTEGRAL INSTANTÂNEO. PACOTE DE 400 GRAMAS. LEITE EM PÓ INTEGRAL COM GRÂNULOS FINOS, COM BOA DILUIÇÃO E RENDIMENTO, SUAVE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. SEM SUJIDADES, RESÍDUOS OU SUBSTÂNCIAS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM E PRODUTO SEM NENHUM TIPO DE AMASSADO, DANO, FURO, RASGO, VIOLAÇÃO OU ASPECTO EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Não há dados	Não dados	Não dados
09	226	pct	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. - EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Não há dados	Não dados	Não dados
10	113	pct	SAL REFINADO IODADO - 1 kg - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Não há dados	Não dados	Não dados
11	113	und	ÓLEO DE SOJA FRASCO 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Não há dados	Não dados	Não dados
12	113	kg	QUIRERA DE MILHO TIPO 1- AMARELA, FINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, RANÇO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	Não há dados	Não dados	Não dados

Informamos que nos anos de 2021, 2022 e 2023 não há dados de compra de cestas básicas (benefício eventual) exclusivo para famílias indígenas com crianças e adolescentes. Quando houve atendimento da demanda foi por benefício eventual adquiridos na fonte de Recurso Próprio previsto numa ação específica da Gestão de Benefícios no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Entretanto, o recurso em epígrafe é pontual, conforme Deliberação nº 03/2023 CEDCA/PR:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

repassa de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Com base em informações obtidas para a solução do problema identificado, é a aquisição mediante processo licitatório, não adotando o Sistema de Registro de Preços.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação

valor estimado da contratação será o custo estimado total da contratação é de R\$ 12.381,41 (doze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), caso o certame resulte nesse valor poderá ser utilizado o valor de rendimento da conta-corrente, haja visto que o recurso de referida Deliberação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento por item para essa contratação não é viável, pois considera que a licitação por um único lote dará segurança quanto a compra e entrega única dos itens, sem correr o risco de alguns itens darem deserto ou frustrado e assim prejudicar o usuário quanto ao acesso a este benefício adequado e que contemple a segurança alimentar, e ainda, que não dispomos de servidores em número suficiente para organizar os 12 (doze) itens de produtos em embalagens da cesta básica, no caso que estes produtos fossem adquiridos individualmente

Sendo assim, o tipo de contratação por um único LOTE será viável, economicamente e vantajoso para a administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Ressalta-se que, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21e art. 16 do Decreto Municipal n.º 9.781/22, declaro que o objeto da contratação, **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** - ser contratado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, está contemplado no Plano de Contratações Anual - PAC do ano de 2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2024 15:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p661ec823deb61>.
POR PATRICIA HIARITHSA MANDU RIBEIRO RIBAS - (*** 412.149-**) EM 16/04/2024 15:49





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

A aquisição do objeto resultará em melhor aproveitamento de recurso e maior eficiência no atendimento à população beneficiada pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação do objeto deste estudo preliminar tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Caberá ao gestor e/ou fiscal, bem como ao responsável pelo recebimento, conhecer as cláusulas contratuais, e o descritivo detalhado de cada item que compõem a cesta e estabelecer estratégias de recebimento e conferência de produtos, conforme disposto no Art. 14 do cap. IV (Decreto 7545/2019).

Considerando que o acompanhamento Contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além de que já são habitualmente fiscalizadas e acompanhadas em outros processos licitatório do mesmo objeto. Com isso, não será necessária capacitação específica, bastando que a equipe de gestão e fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICAS REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Para atender, dentro do possível, as legislações vigentes e as diretrizes de contratações sustentáveis, os produtos serem de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- Produtos acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- A comprovação da sustentabilidade produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos das embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstra o presente estudo técnico preliminar, o qual evidencia que a proposta de solução, ou seja, contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para atender ao disposto na Deliberação Nº 03/2023 - CEDCA/PR, que considerando:

o art. 227 da Constituição Federal que dispõe como dever assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além do resguardo de formas de negligência,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão são responsabilidades do Estado, da sociedade e da família;

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Guarapuava, 16 de abril de 2024.

Patricia Hiaritthsa Mandu Ribeiro Ribas
Departamento Administrativo e Financeiro

Cibeli Aparecida Tozzi Pereira
Coordenadora da Proteção Social Especial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2024 15:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p661ec823deb61>.
POR PATRICIA HIARITTHSA MANDU RIBEIRO RIBAS - (*** 412.149-**) EM 16/04/2024 15:49





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

ANÁLISE DE RISCOS

Introdução:

Trata-se de levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos da contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo.

Será elencado as ações necessárias por meio de um plano de ação, contendo os riscos, os danos e as ações a serem adotadas, sendo preventivas e contingências, no processo da contratação, gestão e fiscalização de contrato, seleção de fornecedor e fase de licitação, evidenciando ferramentas de gestão e fiscalização dos responsáveis pelo contrato desde a data início e da data do término.

1. Identificação do Risco:

A concessão de benefícios eventuais, nesse caso a concessão de cestas básicas, constitui-se no fornecimento de gêneros alimentícios, para usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou de vulnerabilidade.

No âmbito da política de Assistência Social, a **não oferta de benefícios** eventuais, quando demandados na situação de vulnerabilidade circunstancial e calamidade pública, se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades.

O poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade, conforme previsto na norma vigente (Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, Ministério da Cidadania, 2018 e Portaria 146/2020/MDS).

Assim posto, a não concessão de cestas básicas acarretará o não atendimento ao disposto nos art. 30 e 31 da Lei Municipal 2541/2016 e dos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, quando deles necessitarem. Acarretará também ao não atendimento ao disposto na Deliberação n.º 03/2023 - CEDCA/PR Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes, culminando na devolução dos recursos recebidos para a aquisição de cestas básicas.

Por se tratar de produtos destinado ao atendimento imediato as necessidades básicas dos usuários da política de assistência social que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, o mesmo deve estar disponível para atendimento imediato da população quando necessário.

2. Classificação do Risco

Em caso da não aquisição dos itens, (cestas básicas), o risco caracteriza como **ALTO**.

3. Riscos do Processo da Contratação

1.1 LICITAÇÃO DESERTA, ou seja, não haver interessado em participar do processo		
Probabilidade	Dano	Impacto
baixa	Por se tratar de repasse de valores conforme Resolução n.º 03/2023 - CEDCA/PR Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes, para aquisição de produtos destinado ao atendimento imediato as necessidades básicas dos usuários das famílias indígenas que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a não oferta acarretará não cumprimento do disposto na referida deliberação bem como na negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades, podendo agravar a situação vivenciada pelos usuários.	Alto
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar pesquisas de preços com valores que representam o praticado de mercado, sendo como levantamento em sistema de governo, atas/ou contratos em órgãos públicos, sítios eletrônicos, no município ou de forma direta que propicie embasamento para o novo certame licitatório.		Equipe Técnica do SUAS e Integrante do Departamento Administrativo





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

Ação de Contingência	Responsável
- Realizar análise nos documentos de referência para identificar os itens que causaram o desinteresse; - Verificar Com a Administração Superior à possibilidade de se repetir a licitação com a publicação de errata do Documento de Referência com as alterações realizadas; - Caso a Administração decida por não repetir a licitação, iniciar novo processo licitatório com novas pesquisas de valores de mercado, acrescentar melhores detalhamento nas especificações dos itens, no caso de identificado a insuficiência; - Dedicção prioritária dos envolvidos na elaboração de novo certame licitatório.	Equipe Técnica do SUAS e Integrante do Departamento Administrativo

1.2 SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Probabilidade	Dano	Impacto
Baixa	Requisitos nas Especificações do objeto ou demais informações no Termo de Referência que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Média
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar o Termo de Referência de concisamente assim como as especificações dos objetos pretendidos		Equipe Técnica do SUAS e Integrante do Administrativo

1.3 GESTÃO DO CONTRATO Descumprimento das obrigações contratuais. Falha ou erro na entrega das especificações dos itens solicitados		
Probabilidade	Dano	Impacto
Média	Atraso na entrega poderá agravar a situação de insegurança alimentar do usuário	alto
Ação Preventiva		Responsável
Dar ciência aos membros de gestão e fiscalização dos termos contratuais e das especificações dos itens a ser adquiridos, bem como conhecimento das responsabilidades, seguindo o que dispõe no Decreto nº 7545/2019.		Gestores e Fiscais do Contrato
Ação de Contingência		
Sanções Administrativas, responsabilização da gestão e fiscalização contratual		

1.4 FASE DE LICITAÇÃO Ineficiência no ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções		
Probabilidade	Dano	Impacto
Baixa		Baixa
Ação Preventiva		Responsável
Dar ciência aos servidores envolvidos a incorporar as atualizações da legislação, estabelecer rotinas de revisão, garantir o cumprimento das legislações pertinentes.		Gestores e Fiscais do Contrato
Ação de Contingência		
Suspensão da licitação		

Guarapuava, 16 de abril de 2024.

Patricia Hiarithsa Mandu Ribeiro Ribas
Departamento Administrativo e Financeiro - SEMADS

